

ORIENTAÇÕES

DESIGNAÇÃO - VICE DIRETOR DE ESCOLA

1 – Ofício do Diretor da Unidade Escolar dirigido ao Dirigente Regional de Ensino, propondo a designação do interessado, informando todos os dados pessoais, o órgão de classificação do cargo e a data de início de exercício na nova função, bem como o fundamento legal (Vice Diretor de Escola: artigo 4º do Decreto nº 43.409/98 ou Vice Diretor de Escola Substituto: artigos 4º e 7º do Decreto nº 43.409/98). Deverão constar, também, o nome e os dados referentes à pessoa que será substituída, o motivo e o período do impedimento, com a respectiva publicação.

2 – Xerox do comprovante (Diploma e Histórico Escolar) de Licenciatura Plena em Pedagogia (Administração Escolar) ou Pós-Graduação – Mestrado/Doutorado na área de Educação, ou ainda Pós-Graduação Latu - Senso com Carga Horária igual ou superior a 1.000 horas na Área de Educação (artigo 3º da Deliberação CEE nº 53/2005).

3 – Declaração de que o interessado possui 05 anos de efetivo exercício de Magistério (Estadual, Municipal ou Particular), expedida pelo Diretor de Escola.

4 – Termo de Anuência do superior imediato de que não se opõe à designação (UA de classificação).

5 – Declaração de que o interessado não possui parentesco com o Diretor de Escola.

6 – Declaração de que o interessado não responde a processo administrativo.

7 – Declaração de Acúmulo de Cargo (próprio punho).

8 – Xerox do último holerite do interessado.

9 – Comprovante de credenciamento da Escola no **programa Escola da Família**.

OBSERVAÇÕES:

No caso de indicação de docente classificado em outra Unidade Escolar para a função de Vice Diretor de Escola, o Diretor de Escola deverá submetê-lo à aprovação do Conselho de Escola, anexando ao expediente xerox da ata de aprovação.

Poderá haver designação de outro docente para a função de Vice Diretor de Escola (substituto), nos impedimentos iguais ou superiores a 30 dias, quando o Vice Diretor de Escola, designado, afastar-se por motivo de Licença Gestante, Licença Prêmio, Licença Saúde, Campanha Eleitoral, Férias ou, ainda quando o Vice Diretor de Escola estiver substituindo o Diretor de Escola.